



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG**

**EDITAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**RETIFICAÇÃO IV – RETOMADA DO CERTAME**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo/IPASG, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, considerando a Decisão proferida no Processo Administrativo n.º 27.504/2019, torna público a Retificação ao Edital nº 01/2020, tendo em vista a retomada das atividades do Concurso, nos termos adiante apresentados.

1. Fica determinada a retomada do certame que irá observar aos prazos estabelecidos no cronograma a seguir apresentado:

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
08/11/2021	Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrições (CCI)
14/11/2021	Realização da Prova Objetiva
16/11/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
17 a 19/11/2021	Período de recursos contra o Gabarito

2. Ficam mantido o Protocolo de Biossegurança Previsto no Edital de Retificação III.
  - 2.1 Os candidatos que por questões de saúde (contaminados ou isolados em razão de suspeita de contaminação) estiverem impedidos de realizar as provas, terão direito de solicitar o reembolso da taxa de inscrição no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização das provas.
    - 2.1.1 Os candidatos que no dia da prova, não puderem comparecer por estarem contaminados ou em isolamento por apresentarem sintomas, deverão acessar o site do Instituto Consulplan a partir do dia subsequente à realização das provas, imprimir, preencher e assinar o requerimento de devolução, enviando-o acompanhado de cópia do laudo ou parecer médico, que confirme o pertencimento ao grupo de risco, a contaminação por COVID-19 ou a recomendação de isolamento em razão de sintomas, em envelope lacrado com a indicação na parte frontal “Requerimento de Reembolso – IPASG”, para o endereço: Rua José Augusto de Abreu, 1.000, Sala A, Safira, CEP: 36883-031 – Muriaé-MG, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2021.
    - 2.1.2 O reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis a conta do término do prazo de solicitações mencionado no subitem anterior, pela IPASG, desde que todos os dados bancários estejam devidamente corretos e sejam válidos.



- 2.2 Os candidatos que, por quaisquer motivos desobedecerem às regras estabelecidas neste edital, especialmente as pertinentes ao uso de máscara e à manutenção da distância entre candidatos, serão eliminados do certame.
3. O Edital nº 01/2020 será consolidado considerando o novo cronograma de execução.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se,**

**São Gonçalo/RJ, 13 de outubro de 2021.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**

Presidente do IPASG



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG  
EDITAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**COMUNICADO**

**O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG**, em observância às recomendações contidas no Ofício nº 188/2021 do Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária e Ambiental, em razão das medidas de enfrentamento à Covid-19, informa o **ADIAMENTO das provas**, previstas para acontecerem em 26 de junho de 2021.

A nova data para realização da etapa será oportunamente informada aos candidatos e interessados, assim como as demais informações e orientações pertinentes ao presente certame, através dos endereços eletrônicos do Instituto Consulplan e do IPASG.

**São Gonçalo/RJ, 22 de junho de 2021.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**  
Presidente do IPASG





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG

EDITAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**RETIFICAÇÃO III – ADIAMENTO DAS PROVAS E REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo/IPASG, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna pública a Retificação ao Edital nº 01/2020, comunicando **o adiamento das provas objetivas e demais alterações.**

1. Devido ao agravamento do cenário epidemiológico de contaminação pelo vírus Covid-19 e consequente piora da crise sanitária no Município, ficam adiadas as provas objetivas previstas para acontecerem no dia 25 de abril de 2021.
2. O Concurso Público será realizado de acordo com o cronograma abaixo delimitado, sendo certo que o Edital nº 01 de 19 de fevereiro de 2020 será retificado e ajustado de acordo com as datas e prazos adiante estabelecidos:

Datas	Eventos
14h de 13/04/2021 às 23h59 de 06/05/2021	Novo Período de Inscrições
07/05/2021	Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)
04/06/2021	Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)
07 e 08/06/2021	Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)
18/06/2021	Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)
21/06/2021	Divulgação dos locais de prova (CCI)
26/06/2021	Realização da Prova Objetiva

3. Considerando o agendamento da nova data, será possibilitado aos candidatos inscritos que não mais tiverem interesse em participar do concurso, a solicitação de desistência da participação no certame, sendo assegurado o reembolso referente ao valor pago a título da taxa de inscrição. Para tanto, os candidatos deverão acessar o link específico que será disponibilizado no site do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), exclusivamente no período de **14h00min do dia 12 de abril de 2021 às 14h00min do dia 30 de abril de 2021**, indicando os dados bancários necessários à efetivação do reembolso.

3.1 O reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do término do prazo de solicitações mencionado no subitem anterior, pelo IPASG, desde que todos os dados bancários estejam devidamente corretos e sejam válidos.



- 3.2 Os pedidos de cancelamento e reembolso efetuados quando da publicação da Retificação II, seguirão o trâmite normal, previsto naquela publicação.
4. O candidato que, por pertencer a um grupo de risco, não desejar participar do certame, deverá solicitar a sua desistência nos termos do item 3 desta retificação.
5. Permanecem válidas as normas de biossegurança para realização das provas, determinadas na RETIFICAÇÃO II, de 23 de fevereiro de 2021.
6. O Edital nº 01/2020 será consolidado considerando o novo cronograma de execução.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se,**

**São Gonçalo/RJ, 09 de abril de 2021.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**

Presidente do IPASG



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG

EDITAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

**RETIFICAÇÃO II – RETOMADA DO CERTAME**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo/IPASG, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna público a Retificação ao Edital nº 01/2020, tendo em vista a retomada das atividades do Concurso, nos termos adiante apresentados.

1. Fica determinada a retomada do certame que irá observar aos prazos estabelecidos no cronograma a seguir apresentado:

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
12/04/2021	Publicação da listagem definitiva de inscritos
19/04/2021	Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrições (CCI)
25/04/2021	Realização da Prova Objetiva
26/04/2021	Previsão de Divulgação do Gabarito
27 a 29/04/2021	Período de recursos contra o Gabarito
09/06/2021	Resultado Final e Homologação do concurso

2. Considerando o agendamento da nova data, será possibilitado aos candidatos inscritos que não mais tiverem interesse em participar do concurso, a solicitação de desistência da participação no certame, sendo assegurado o reembolso referente ao valor pago a título da taxa de inscrição. Para tanto, os candidatos deverão acessar o link específico que será disponibilizado no site do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), exclusivamente no período de **14h00min do dia 01 de março de 2021 às 14h00min do dia 15 de março de 2021**, indicando os dados bancários necessários à efetivação do reembolso.

- 2.1 O reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a contar do término do prazo de solicitações mencionado no subitem anterior, pelo IPASG, desde que todos os dados bancários estejam devidamente corretos e sejam válidos.

3. **O candidato que, por pertencer a grupo de risco, não desejar participar do certame, deverá solicitar a sua desistência nos termos do item 2 desta retificação.**

**4. DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

CONSIDERANDO a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, em razão do o estado da contaminação de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); e



CONSIDERANDO a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

Ficam estabelecidos os Protocolos de Biossegurança que deverão ser observados quando da realização das provas, nos seguintes termos:

- 4.1 Somente será permitida a entrada de candidatos no local de provas que estejam fazendo uso correto da máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal. O uso deste acessório será obrigatório durante toda a permanência no ambiente de provas (inclusive salas, áreas comuns e sanitários), sob pena de eliminação daqueles que deixarem de observar a esta regra.
  - 4.1.1 A regra estabelecida no subitem anterior será válida também para os eventuais responsáveis que comparecerem ao local de provas para acompanhamento de lactantes, no caso de deferimento deste atendimento a candidatas, nos termos do edital.
  - 4.1.2 Embora seja prevista a disponibilização de álcool no local de aplicação das provas, para uso comum, sugere-se que o candidato compareça munido de álcool 70% para uso pessoal.
  - 4.1.3 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material.
- 4.2 Haverá aferição de temperatura na chegada do local de realização da prova. Os candidatos que apresentarem temperatura corporal superior a 37,8 °C serão impedidos de adentrar o local de prova, sendo considerados ausentes na aplicação.
- 4.3 Não será permitida a entrada do candidato que não estiver utilizando máscara de proteção facial e/ou cuja temperatura corporal seja superior a 37,8 °C.
  - 4.3.1 O candidato poderá utilizar, além da máscara de proteção facial, protetor facial transparente, entre outros equipamentos de proteção, que estarão sujeitos à vistoria.
  - 4.3.2 É dever do candidato levar máscaras em número suficiente para efetuar as trocas de máscaras que se mostrarem necessárias durante o tempo de aplicação.
- 4.4 Os candidatos deverão, obrigatoriamente, manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro (um metro e meio).
- 4.5 O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, obrigatoriamente em material transparente. Deverá ainda, evitar alimentar-se ao longo da aplicação, fazendo-o somente quando estritamente necessário. Deverá optar por alimentos de rápido consumo (ex.: barra de cereal).
- 4.6 Os candidatos que por questões de saúde (contaminados ou isolados em razão de suspeita de contaminação por COVID-19) que no dia da prova, não puderem comparecer, deverão acessar o site do Instituto Consulplan a partir do dia subsequente à realização das provas, imprimir, preencher e assinar o requerimento de devolução, enviando-o acompanhado de cópia do laudo ou parecer médico, que confirme a contaminação por COVID-19 ou a recomendação de isolamento em razão de sintomas, em envelope lacrado com a indicação na parte frontal

“Requerimento de Reembolso – IPASG”, para o endereço: Rua José Augusto de Abreu, 1.000, Sala A, Safira, CEP: 36883-031 – Muriaé-MG, impreterivelmente até o dia 07 de maio de 2021.

- 4.6.1 O reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias úteis a conta do término do prazo de solicitações mencionado no subitem anterior, pela IPASG, desde que todos os dados bancários estejam devidamente corretos e sejam válidos.
  - 4.7 Os candidatos que, por quaisquer motivos desobedecerem às regras estabelecidas neste edital, especialmente as pertinentes ao uso de máscara e à manutenção da distância entre candidatos, serão eliminados do certame.
5. O Edital nº 01/2020 será consolidado considerando o novo cronograma de execução.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se,**

**São Gonçalo/RJ, 23 de fevereiro de 2021.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**

Presidente do IPASG





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG  
EDITAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**COMUNICADO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG, no uso de suas atribuições,**

CONSIDERANDO a atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, em razão do o estado da contaminação de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a criteriosa observância às recomendações de ações que visem o afastamento social, bem como busquem evitar aglomeração de pessoas que possam favorecer a disseminação do vírus em sociedade;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde no sentido de que ainda não seja adequada a realização de provas de Concursos Públicos, haja vista a permanência dos riscos de uma contaminação;

COMUNICA a todos os candidatos inscritos no presente certame o ADIAMENTO das provas. A nova data de realização será oportunamente informada aos candidatos mediante publicação no site do Instituto Consulplan.

**São Gonçalo, RJ, 13 de agosto de 2020.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA  
Presidente do IPASG**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG  
EDITAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**COMUNICADO**

**O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, no uso de suas atribuições COMUNICA a todos os interessados a prorrogação das inscrições para o Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 19 de fevereiro de 2020.**

As inscrições do certame ficam prorrogadas até às **16h00min 10 de julho de 2020** e a reimpressão do boleto até às **20h00min do dia 13 de julho de 2020**, com pagamento da taxa de inscrição neste mesmo dia.

**São Gonçalo/RJ, 09 de julho de 2020.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**  
Presidente do IPASG





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG  
EDITAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Edital nº 02/2020**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o adiamento das provas decorrente do atendimento ao Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que estabeleceu medidas preventivas temporárias de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), o que ocasionou também dificuldades nos dias finais do período de inscrições, torna pública a retomada das atividades do certame com reabertura do processo de inscrições.

1. O Concurso Público será realizado de acordo com o cronograma abaixo delimitado, sendo certo que o Edital nº 01 de 19 de fevereiro de 2020 será retificado e ajustado de acordo com as datas e prazos adiante estabelecidos:

Período de Inscrição	19/05 a 08/07/2020
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	09/07/2020
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	24/07/2020
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	27 a 28/07/2020
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Atendimento Especial)	10/08/2020
Divulgação dos locais de prova (CCI)	17/08/2020
<b>Realização da Prova Objetiva</b>	<b>23/08/2020</b>

2. Todas as demais normas editalícias permanecem inalteradas.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**São Gonçalo, RJ, 19 de maio de 2020.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**  
Presidente do IPASG



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG  
EDITAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo/IPASG, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação ao Edital nº 01, de 19 de fevereiro de 2020 para correção de erro material na indicação de legislações contidas no conteúdo programático, nos seguintes termos:

**1. O Anexo I – Conteúdo Programático, Conhecimentos Específicos para os cargos previstos no Quadro I e Quadro III, onde se lê:**

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de GESTOR PREVIDENCIÁRIO**

*Lei nº 827 de 2010 – Dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, e dá outras providências; Lei Federal nº 9.171, de 27 de novembro de 1998;*

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

*Lei nº 827 de 2010 – Dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, e dá outras providências; Lei Federal nº 9.171, de 27 de novembro de 1998;*

Leia-se:

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de GESTOR PREVIDENCIÁRIO**

*Lei nº 287 de 2010 – Dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, e dá outras providências; Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;*

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

*Lei nº 287 de 2010 – Dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, e dá outras providências; Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;*

**2. O Anexo I – Conteúdo Programático, Conhecimentos Específicos para os cargos previstos no Quadro I e Quadro III, onde se lê:**

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de GESTOR PREVIDENCIÁRIO**

*Lei nº 036 de 1989 - O Regime Jurídico Únicos dos servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, conforme determinação do art. 39, da Constituição Federal, passa a ser o estatutário;*

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

*Lei nº 036 de 1989 - O Regime Jurídico Únicos dos servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, conforme determinação do art. 39, da Constituição Federal, passa a ser o estatutário;*

Leia-se:

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de GESTOR PREVIDENCIÁRIO**

*Lei nº 036 de 1989 - Dispõe sobre a criação do IPASG;*

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

*Lei nº 036 de 1989 - Dispõe sobre a criação do IPASG;*



3. No Anexo I – Conteúdo Programático, Conhecimentos Específicos para os cargos previstos no Quadro I e Quadro III, fica **incluída a Lei nº 050/1991**: Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo na disciplina de Noções de Direito Previdenciário, conforme abaixo:

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de GESTOR PREVIDENCIÁRIO**  
[...] Lei nº 050/1991: Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo; [...].

**NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**  
[...] Lei nº 050/1991: Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo; [...].

4. Ficam **excluídos** do Anexo I – Conteúdo Programático, Conhecimentos Específicos para os cargos previstos no Quadro I e Quadro III, da disciplina de Noções de Direito Previdenciário (para os cargos de Gestor Previdenciário e Técnico Previdenciário), o **Decreto nº 039 de 1989** – Dispõe sobre a criação do IPASG, e o **Decreto nº 175 de 2009** – Dispõe sobre o adiantamento de salário aos Servidores, Aposentados e Pensionistas.

5. O Anexo I – Conteúdo Programático, Conhecimentos Específicos para os cargos previstos no Quadro II, onde se lê:

#### **LEGISLAÇÃO**

*Lei nº 827 de 2010 – Dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, e dá outras providências;*

Leia-se:

#### **LEGISLAÇÃO**

*Lei nº 287 de 2010 – Dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, e dá outras providências;*

6. Fica **excluído** do Anexo I – Conteúdo Programático, Conhecimentos Específicos para os cargos previstos no Quadro II, da disciplina de Legislação, o **Decreto nº 039** de 1989 – Dispõe sobre a criação do IPASG.

7. Fica **incluído o item 1.** do Anexo I – Conteúdo Programático, nos seguintes termos:

*1. Serão consideradas todas as alterações em vigor pertinentes à legislação disposta neste Conteúdo Programático, ainda que não expressamente mencionadas, ressalvado o que dispõe o item 10.16 do Edital.*

8. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

9. O Edital nº 01/2020 será consolidado de acordo com esta retificação.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se,**

**São Gonçalo/RJ, 15 de maio de 2020.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**  
Presidente do IPASG



**COMUNICADO**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG**, no uso de suas atribuições, em atendimento ao Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que estabelece medidas preventivas temporárias de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19), informa o **ADIAMENTO** das Provas Objetiva, previstas para acontecerem no dia 03 de maio de 2020.

A nova data para realização será oportunamente informada aos candidatos e interessados, assim como as demais informações e orientações pertinentes ao presente certame.

**São Gonçalo, RJ, 26 de março de 2020.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**  
Presidente do IPASG



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO – IPASG  
EDITAL Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo/IPASG, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal Brasileira de 1988, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo de nível superior e nível médio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público se destina ao provimento de **11 vagas**, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso público, para cargos de nível superior e nível médio. A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, a jornada de trabalho, a remuneração inicial e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados no quadro a seguir:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga Horária	Remuneração	Vagas AC	Vagas PcD	Total de Vagas
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>						
Atuário	Ensino Superior Completo em Ciências atuarias e respectivo registro profissional	40h/s	R\$ 1.996,49	01+CR	-	01+CR
Gestor Previdenciário	Ensino Superior Completo	40h/s	R\$ 1.996,49	04+CR	-	04+CR
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e respectivo registro profissional	40h/s	R\$ 1.996,49	01+CR	-	01+CR
<b>NÍVEL MÉDIO</b>						
Técnico Previdenciário	Ensino Médio Completo	40h/s	R\$ 1.167,31	04+CR	01	05+CR

**NOTAS – Siglas:** h/s = horas semanais; CR = Cadastro Reserva.

1.2 O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.3 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Gonçalo reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo.

1.4 O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital e será realizado sob a responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, [site: www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e [e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br).

1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas: a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada pelo IPASG após a homologação do Concurso Público.

1.7 A Comissão Especial Para Organização, Acompanhamento e Fiscalização (CEOAF) deste Concurso Público foi nomeada através da Portaria nº. 10/2019 e alterada pela Portaria nº 20/2019.

1.8 As provas serão realizadas nos municípios de **São Gonçalo/RJ** e **Niterói/RJ**.

1.8.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nessa cidade, o Instituto Consulplan reserva-se no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentem estrutura física funcional que atenda às necessidades do certame.





1.9 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do IPASG.

1.10 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Possuir aptidão física e mental.

2.6 Possuir e comprovar a escolaridade mínima, pré-requisito para o cargo, realizada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, à época da nomeação.

2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.8 Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, quando exigido;

2.9 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

## **3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: **de 14h00min do dia 26 de fevereiro de 2020 às 16h00min do dia 02 de abril de 2020**, no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.1.1 O valor da taxa de inscrição será:

a) R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos) para os cargos de Nível Superior; e

b) R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para os cargos de Nível Médio.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo e/ou turno de prova efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

### **3.5 Do Requerimento de Inscrição**

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público previstas neste edital e demais documentos disponíveis no endereço [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso;

b) cadastrar-se no período entre **14h00min do dia 26 de fevereiro de 2020 às 16h00min do dia 02 de abril**



de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

**ATENÇÃO:** a inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O candidato que tenha efetuado seu requerimento de inscrição poderá reimprimir seu boleto durante todo o período de inscrições e, **no máximo**, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento deste **(03 de abril de 2020)** até às 20h00min. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line* (observados os horários limites de cada instituição bancária).

**3.5.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.**

**3.5.4 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

### **3.6 Das disposições sobre a inscrição**

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.5.1 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.6.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.9 O Instituto Consulplan disponibilizará no *site* [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 15 de abril de 2020**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.10 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.6.11 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.7.3.2 e 4.4.1.

3.6.12 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** poderá solicitá-lo pelo e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) até às 23h59min do dia **02 de abril de 2020**.

3.6.12.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **03 de abril de 2020**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1000, Sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé/MG, CEP: 36883-031, fazendo constar no envelope “Concurso Público IPASG (especificar o cargo e o número de inscrição) - Nome social”.

3.6.12.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e o IPASG reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.6.12.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

### 3.7 Da isenção

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que sejam doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 550, de 28 de janeiro de 2014, ou que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008,

3.7.2 O candidato que requerer a isenção amparado na Lei Municipal nº 550, de 28 de janeiro de 2014, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no *site*, somente entre os dias **26 a 28 de fevereiro de 2020**, e encaminhar ao Instituto Consulplan, impreterivelmente, até o **dia 02 de março de 2020**, os documentos comprobatórios de sua condição.

3.7.2.1 Para atendimento do item 3.7.2 deve ser comprovada a realização de pelo menos 03 (três) doações, no período de 12 (doze) meses antecedentes à data do pedido pleiteado. Para fins de comprovação, o órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de Identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas.

3.7.3 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.7.3.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.7.3.2 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao Instituto Consulplan através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.7.3.3 A isenção tratada no subitem 3.7.3 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **26 e 28 de fevereiro de 2020**, por meio do requerimento de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda,

e encaminhar ao Instituto Consulplan, impreterivelmente, até o **dia 02 de março de 2020**, a documentação indicada a seguir:

- a) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato;
- b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar ou declaração nos moldes do Anexo IV deste Edital, quando estes não possuírem CTPS;
- c) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo V deste Edital;
- d) declaração de hipossuficiência, nos termos do Anexo VI deste Edital.

3.7.3.4 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.7.4 Os documentos listados nos subitens 3.7.2.1 e 3.7.3.3, deverão ser enviados via Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR ao Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031, impreterivelmente entre os dias 26 de fevereiro e 02 de março de 2020, com a seguinte identificação: “Concurso Público IPASG (especificar o cargo e o número de inscrição) - Documentação para isenção”

3.7.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.6 A isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan.

3.7.7 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

3.7.8 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.8.1 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvada a situação indicada no subitem 3.7.3.2.

3.7.8.2 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.9 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **18 de março de 2020**.

3.7.10 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

3.7.11 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **01 de abril de 2020**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

### **3.8 Da solicitação de condições especiais**

3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **03 de abril de 2020**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031 – laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta

situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.8.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.8.3.1 Somente será permitida a entrada do acompanhante devidamente identificado pela candidata solicitante e que compareça no local de prova até o fechamento dos portões, nos termos do item 7.6 deste Edital, não sendo permitido o acesso à unidade de provas após esse horário. Aplicar-se-á ao acompanhante as vedações previstas neste Edital quanto ao uso de equipamentos eletrônicos e materiais proibidos.

3.8.3.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.8.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 3.9 Da confirmação da inscrição

3.9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia 27 de abril de 2020, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), devendo o candidato efetuar a impressão desse Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) e telefone (32) 3721-1225.

3.9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) ou telefone (32) 3721-1225, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia útil anterior à sua prova.

3.9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.9.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.9.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.9.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.9.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pelo Instituto Consulplan, o qual poderá adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

## 4. DA RESERVA À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, no §1º, do art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **03 de abril de 2020**, impreterivelmente, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para a sede do Instituto Consulplan – Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, MG, CEP: 36.883-031. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3 Conforme o §3º do art. 1º Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.8 e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **03 de abril de 2020**, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para o Instituto Consulplan, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição *on-line*.

4.2.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.2.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), a partir do dia **15 de abril de 2020**.

4.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do *e-mail* [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo Departamento de Saúde Ocupacional – DSO do Município de São Gonçalo, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.10 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.

4.12 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

## 5. DAS PROVAS

### 5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

<b>Quadro I: Cargos de Nível Superior – Apenas para o cargo de GESTOR PREVIDENCIÁRIO</b>			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico e Conhecimentos gerais	10	1,0
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional	05	2,0
	Noções de Direito Administrativo	10	2,0
	Noções de Direito Previdenciário	10	2,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		45 questões	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		70 pontos	

<b>Quadro II: Cargos de Nível Superior – Apenas para os cargos de ATUÁRIO e PSICÓLOGO</b>			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico e conhecimentos gerais	10	1,0
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito	05	2,0
	Legislação	05	2,0
	Conhecimentos do cargo	15	2,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		45 questões	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		70 pontos	

Quadro III: Cargos de Nível Médio Completo			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico e conhecimentos gerais	10	1,0
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Constitucional	05	2,0
	Noções de Direito Administrativo	10	2,0
	Noções de Direito Previdenciário	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		45 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70 pontos	

5.1.2 A prova objetiva terá valor total de 70 (setenta) pontos, distribuídas em 45 (quarenta e cinco) questões.

5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

## 6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

**6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas nas cidades de São Gonçalo/RJ e Niterói/RJ, com data inicialmente prevista para o dia 03 de maio de 2020 (DOMINGO), em dois turnos, conforme disposto nas tabelas a seguir:**

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO (horário oficial de Brasília/DF)	CARGOS
<b>03 de maio de 2020 (DOMINGO)</b>	<b>MANHÃ:</b> Início das provas: 08h00min	Técnico Previdenciário
	<b>TARDE:</b> Início das provas: 14h30min	Atuário, Gestor Previdenciário e Psicólogo

6.1.1 As provas terão duração de 4h00min (quatro horas).

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 27 de abril de 2020 no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br). São de responsabilidade

exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

6.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.6.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.7 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.9.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.9.3 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.



6.9.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.9 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.9.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.9.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.9 deste Edital.

6.10 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

6.11.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa dos examinandos inscritos no Exame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O

candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## 7. DOS PROGRAMAS

7.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

7.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

7.3 O IPASG e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

7.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## **8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

8.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

8.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos do cargo;
- c) maior pontuação na prova objetiva de Noções de Direito Previdenciário;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; e
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.4 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), **a partir das 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira).**

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no *link* correspondente ao Concurso Público.

9.3.1 Caberá recurso contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação do IPASG, em duas fases:

**1ª Fase** - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
- k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.

**2ª Fase** - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pelo IPASG, e ainda apresentar os exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina.

10.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 10.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pelo IPASG.

10.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 10.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

10.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

10.7 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

10.8 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo *e-mail*: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) e endereço eletrônico: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), ou pelo telefone (32) 3721-1225.

10.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

10.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Concurso Público, através de SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, para Rua José Augusto Abreu, nº 1.000, Sala A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé, CEP: 36.883-031 e junto ao IPASG, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos do IPASG. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

10.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.11.1 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

10.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan.

10.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.14 O IPASG e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do IPASG e/ou do Instituto Consulplan.

10.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.

10.16 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

10.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

10.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Para Organização, Acompanhamento e Fiscalização (CEOAF) do Concurso Público constituído por ato da Presidente do IPASG, assessorados pelo Instituto Consulplan.

10.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da homologação do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.20 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

**Registra-se, publique-se e cumpra-se,**

**São Gonçalo/RJ, 19 de fevereiro de 2020.**

**MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA**  
Presidente do IPASG



**ANEXO I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**I. Conhecimento Básicos para os cargos previstos no Quadro I e Quadro II**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares e Polinômios.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

**II. Conhecimentos Básicos para os cargos previstos no Quadro III**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

**RACIOCÍNIO LÓGICO**

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares e Polinômios.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### I. Conhecimentos Específicos para os cargos previstos no Quadro I e Quadro III

#### NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais. Da administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da ordem social: Da seguridade Social: disposições gerais; da saúde; da previdência social; da assistência social.

#### NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios da Administração Pública; organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. Centralização e descentralização administrativa. Descentralização e desconcentração; Entidades da Administração Indireta: Autarquias; Empresas públicas; Sociedades de economia mista; Fundações públicas. Atos Administrativos. Agentes Públicos: conceito; classificação; Servidores Públicos: direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis; formas de provimento e vacância de cargo público; Aposentadoria do servidor público: Regimes de previdência. Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e alterações posteriores. **Legislações:** Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, de 1990. Lei nº 050/1991: Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo.

#### NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de GESTOR PREVIDENCIÁRIO

Seguridade social: conceito; organização e princípios constitucionais; Dos regimes de previdência geral e próprio. A possibilidade de compensação entre os regimes. Regime Próprio da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio. Prescrição e decadência. Salário de contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. Planos de benefícios: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário de benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. Cálculo da renda mensal do benefício: Período de cálculo; Alíquotas de concessão. Tempo de serviço e tempo de contribuição. Previdência complementar. Princípio do equilíbrio atuarial e financeiro. Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência. Crimes Previdenciários. **Legislação previdenciária Municipal:** Decreto nº 039 de 1989 – Dispõe sobre a criação do IPASG; Decreto nº 175 de 2009 – Dispõe sobre o adiantamento de salário aos Servidores, Aposentados e Pensionistas; Decreto nº 209 de 2009 – Dispõe sobre o Recadastramento Anual dos Servidores Aposentados e Pensionistas do Município de São Gonçalo; Lei nº 036 de 1989 - O Regime Jurídico Únicos dos servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, conforme determinação do art. 39, da Constituição Federal, passa a ser o estatutário; Lei nº 009 de 2006 – Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo e suas alterações; Lei nº 286 de 2010 – Dispõe sobre a estrutura básica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG e suas atualizações; Lei nº 827 de 2010 – Dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, e dá outras providências; Lei nº 1.030 de 2019 – Altera a Lei 287/2010 que dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores municipais de São Gonçalo e dá outras providências; Portaria nº 004 de 1992 – Dispõe sobre a inscrição de companheira na qualidade de dependente; Portaria nº 005 de 2010 – Revoga a portaria nº 08/2006 e dá outras providências; Portaria nº 003 de 2011 – Altera e dá Redação ao §1º do ART. 9º da Portaria nº 05/2010. Portaria nº 11 Recadastramento 2019. Estas legislações estão disponibilizadas no link: <http://www.ipasg.rj.gov.br/legislacao/municipal/>. **Legislação previdenciária Federal:** Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei Federal nº 9.171, de 27 de novembro de 1998; Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009; Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008; Portaria MF nº 567, de 18 de dezembro de 2017; Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018. Estas legislações estão disponibilizadas no link: <http://www.ipasg.rj.gov.br/legislacao/federal/>.

## **NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Apenas para o cargo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

A Seguridade Social: Saúde, Assistência Social e Previdência Social. Seguridade social na Constituição Federal: Objetivos, Organização e Princípios constitucionais. Regimes de Previdência social. Regime Geral de Previdência Social. Acumulação de Benefícios. Competência para processamento das ações previdenciárias. Custeio: Financiamento da seguridade social. Delineamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos. Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência. Crimes Previdenciários. **Legislação previdenciária Municipal:** Decreto nº 039 de 1989 – Dispõe sobre a criação do IPASG; Decreto nº 175 de 2009 – Dispõe sobre o adiantamento de salário aos Servidores, Aposentados e Pensionistas; Decreto nº 209 de 2009 – Dispõe sobre o Recadastramento Anual dos Servidores Aposentados e Pensionistas do Município de São Gonçalo; Lei nº 036 de 1989 - O Regime Jurídico Únicos dos servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, conforme determinação do art. 39, da Constituição Federal, passa a ser o estatutário; Lei nº 009 de 2006 – Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo e suas alterações; Lei nº 286 de 2010 – Dispõe sobre a estrutura básica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG e suas atualizações; Lei nº 827 de 2010 – Dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, e dá outras providências; Lei nº 1.030 de 2019 – Altera a Lei 287/2010 que dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores municipais de São Gonçalo e dá outras providências; Portaria nº 004 de 1992 – Dispõe sobre a inscrição de companheira na qualidade de dependente; Portaria nº 005 de 2010 – Revoga a portaria nº 08/2006 e dá outras providências; Portaria nº 003 de 2011 – Altera e dá Redação ao §1º do ART. 9º da Portaria nº 05/2010. Portaria nº 11 Recadastramento 2019. Estas legislações estão disponibilizadas no link: <http://www.ipasg.rj.gov.br/legislacao/municipal/>. **Legislação previdenciária Federal:** Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991; Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei Federal nº 9.171, de 27 de novembro de 1998; Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009; Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008; Portaria MF nº 567, de 18 de dezembro de 2017; Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018. Estas legislações estão disponibilizadas no link: <http://www.ipasg.rj.gov.br/legislacao/federal/>.

## **II. Conhecimentos Específicos para os cargos previstos no Quadro II**

---

### **NOÇÕES DE DIREITO**

Noções de Direito Constitucional: Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais. Da administração pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da ordem social: Da seguridade Social: disposições gerais; da saúde; da previdência social; da assistência social.

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública; organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. Centralização e descentralização administrativa. Descentralização e desconcentração; Entidades da Administração Indireta: Autarquias; Empresas públicas; Sociedades de economia mista; Fundações públicas. Atos Administrativos. Agentes Públicos: conceito; classificação; Servidores Públicos: direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis; formas de provimento e vacância de cargo público; Aposentadoria do servidor público: Regimes de previdência.

Noções de Direito Previdenciário: A Seguridade Social: Saúde, Assistência Social e Previdência Social. Seguridade social na Constituição Federal: Objetivos, Organização e Princípios constitucionais. Legislação Previdenciária. Regimes de Previdência social. Regime Geral de Previdência Social. Acumulação de Benefícios. Competência para processamento das ações previdenciárias. Custeio: Financiamento da seguridade social. Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – LOAS ao idoso e à pessoa com deficiência. Crimes Previdenciários.

### **LEGISLAÇÃO**

Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, de 1990. Lei nº 050/1991: Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo. Decreto nº 039 de 1989 – Dispõe sobre a criação do IPASG; Lei nº 286 de 2010 – Dispõe sobre a estrutura básica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo –



IPASG e suas atualizações; Lei nº 827 de 2010 – Dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, e dá outras providências; Lei nº 1.030 de 2019 – Altera a Lei 287/2010 que dispõe sobre a criação do quadro geral de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores municipais de São Gonçalo e dá outras providências. Estas legislações estão disponibilizadas no link: <http://www.ipasg.rj.gov.br/legislacao/municipal/>.

## **CONHECIMENTOS DO CARGO**

### **ATUÁRIO**

Análise Descritiva e Exploratória de Dados. A Estatística e o trabalho científico. Metodologia da pesquisa. Levantamento de dados. Síntese tabular e numérica de dados. Análise exploratória de dados. Tabelas de Contingência. Re-expressão de variáveis (transformação, padronização, índice). Suavização de dados.. Amostragem. Amostragem aleatória simples. Uso de variáveis auxiliares - estimador de razão e de regressão. Amostragem aleatória, estratificada, sistemática e de conglomerados em um ou mais estágios. Estratificação de conglomerados e esquemas amostrais correspondentes. Probabilidade. Técnicas de Contagem. Experimento Aleatório. Espaço Amostral. Eventos. Probabilidade Clássica. Probabilidade Frequencial. Probabilidade Axiomática. Probabilidade Condicional. Teorema de Bayes. Independência de Eventos. Variáveis Aleatórias Discretas e Contínuas. Função de Distribuição Acumulada. Momentos. Desigualdade de Jensen. Algumas Distribuições Discretas e Contínuas. Transformações de Variáveis Aleatórias Unidimensionais. Integral Dupla e Tripla. Vetores Aleatórios. Distribuições Marginais e Condicionais. Momentos. Momentos Condicionais. Correlações Parciais. Independência Estocástica. Algumas Distribuições Multivariadas. Transformações de Variáveis Aleatórias n-Dimensionais. Função Geratriz de Momentos. Função Característica. Teoremas de Convergência. Inferência. Amostra Aleatória. Distribuição Amostras. Teoremas de Convergência. Estimação Pontual. Paramétrica. Distribuição dos Estimadores. Propriedades dos Estimadores. Propriedades Assintóticas dos Estimadores de Máxima Verossimilhança. Estimação Intervalar Paramétrica. Testes de hipóteses: Definições básicas. Formulação de Neyman - Pearson. Teste da razão de verossimilhança. Testes uniformemente mais poderosos. Testes usuais sobre os parâmetros da distribuição normal. Distribuição de Formas Quadráticas. Comparação de dois tratamentos através de métodos paramétricos e não paramétricos. Análise de Regressão Linear. Regressão linear simples e múltipla. Afastamento das suposições básicas: diagnóstico e medidas corretivas. Diagnósticos de pontos influentes e de "outliers". Modelos polinomiais. Variáveis indicadoras. Seleção de variáveis e construção de modelos. Multicolinearidade. Validação do modelo. Estatística Multivariada: Vetores Aleatórios. Vetores de Média e Matrizes de Covariância e Correlação. Distribuição Normal Multivariada. Análise de Componentes Principais. Análise Fatorial. Análise de Conglomerados ou Agrupamentos. Escalonamento Multidimensional. Análise Discriminante. Análise Canônica. Análise de Correspondências. Modelos Lineares Generalizados: Família exponencial, estimação, inferência, modelos lineares normais, variáveis binárias e regressão logística, regressão logística nominal e ordinal, dados de contagem, regressão de Poisson e modelos log-lineares, análise de sobrevivência, dados longitudinais e agregados. Construção de Questionários: Tipos de desenhos de pesquisas, amostragem survey, conceituação, tipos e desenho de instrumentos de coleta de dados, construção de índices e escalas, processamento dos dados, pré-testes e estudos piloto.

### **PSICÓLOGO**

Teoria de Personalidade: -Psicanálise –Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: "Status", papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Ética profissional.

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

---

**NÍVEL SUPERIOR**

**ATUÁRIO**

Elaborar estudos atuariais do RPPS; assessor a Diretoria Executiva e ao CONSAD nas propostas de plano de benefícios; emitir e assinar balanços atuariais.

**GESTOR PREVIDENCIÁRIO**

Elaborar políticas voltadas para área previdenciária; estudar e relatar sobre matéria previdenciária; emitir pareceres em procedimentos administrativos relativos a benefícios previdenciários; participar e acompanhar sistematicamente a gestão do IPASG; sugerir e apreciar as propostas de alteração da política previdenciária do IPASG; coordenar, acompanhar e apreciar a execução dos planos e programas previdenciários do IPASG; dirimir dúvidas quanto à aplicação de normas regulamentares do IPASG; desempenhar qualquer função típica de previdência solicitada pela chefia imediata; formalizar sugestões, visando a melhoria do sistema previdenciário do IPASG; planejar, coordenar, orientar sobre todas as atividades típicas de previdência, mantendo intercâmbio com o Ministério da Previdência Social – MPS.

**PSICÓLOGO**

Elaborar políticas voltadas para as áreas psicossocial e previdenciária; estudar e relatar sobre matéria psicossocial; emitir pareceres em processo administrativo relativos a benefícios previdenciários, nos aspectos voltados à área psicossocial; sugerir e apreciar as propostas de alteração da política previdenciária e psicossocial do IPASG; coordenar, acompanhar e apreciar a execução dos planos e programas do IPASG; desempenhar qualquer função típica de psicologia solicitada pela chefia imediata; e formalizar sugestões visando a melhoria do sistema previdenciário e psicossocial do IPASG.

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

**TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

Supervisionar e orientar a concessão de benefícios previdenciários e administrativos do IPASG; emitir pareceres em procedimentos administrativos solicitados pela chefia imediata; analisar processos de benefícios previdenciários; acompanhar e avaliar o controle da execução dos planos de benefícios do IPASG; executar quaisquer atividades típicas de previdência, solicitadas pela chefia imediata.

**ANEXO III**  
**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

---

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
é portador(a) da(s) deficiência(s) \_\_\_\_\_,  
Código Internacional da Doença (CID) \_\_\_\_\_, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões)  
\_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do  
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

---

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,  
pelo seguinte motivo:

- ( ) Nunca solicitei a emissão;
- ( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- ( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR**

---

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é  
(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado e possuí  
(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

CANDIDATO: \_\_\_\_\_ RENDA: \_\_\_\_\_

Demais membros do núcleo Familiar:

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ Renda: \_\_\_\_\_

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

---

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o nº de inscrição \_\_\_\_\_ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_ (cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato, de próprio punho)